



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO Nº .../2017

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram de um lado, o Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, com sede na rua Assis Brasil, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO ZIBETTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 515.740.200-72, portador da Cédula de Identidade nº 6043911319, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1200, Bairro Planalto, nesta cidade, e, de outro lado, o Município de Barão, inscrito no CNPJ nº ..., com sede na rua ..., nº ..., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ..., brasileiro,, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado na rua ..., nº ..., bairro ..., Barão - RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ..., de ... de de 2017.

Considerando:

Existência de serviço de transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais para a Escola Estadual Especial de Ensino Médio Helen Keller, na cidade de Caxias do Sul/RS e Associação de Pais e Amigos do Autista – AMAFA, na cidade de Farroupilha/RS, disponibilizado pelo Município de Carlos Barbosa;

Que o Município de Carlos Barbosa transporta, diariamente, dois estudantes para a instituição mencionada;

Que o Município de Barão/RS possui a necessidade de transportar estudantes para a mesma instituição de ensino, e que atualmente há disponibilidade de assentos no veículo contratado pelo Município de Carlos Barbosa/RS;

Os princípios da Administração Pública, entre eles o da eficiência e da economicidade;

A proximidade entre os Municípios de Carlos Barbosa/RS e Barão/RS, passa a conveniar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo compartilhar com o Município de Barão/RS o transporte de estudantes com necessidades especiais que estudam na Escola Estadual Especial de Ensino Médio Helen Keller da cidade de Caxias do Sul/RS, e Associação de Pais e Amigos do Autista – AMAFA, da cidade de Farroupilha/RS, mediante processo licitatório e necessidade de demanda.

Parágrafo Primeiro. O Município de Carlos Barbosa será responsável pela realização da licitação e pagamento proporcional do custo do transporte dos alunos do município pelo trajeto Carlos Babosa – Entidade – Carlos Barbosa

Parágrafo Segundo. O Município de Barão será responsável pelo pagamento do pagamento proporcional de seus alunos, no trajeto Barão - Carlos Barbosa - Entidade – Carlos Barbosa – Barão.

Parágrafo terceiro. O município de Carlos Barbosa pagará integralmente a empresa contratada, informando ao Município de Barão o valor de sua competência que deverá reembolsar o Município de Carlos Barbosa em até 15 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O prazo de vigência deste Convênio será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite legal de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a consecução do objetivo expresso na Cláusula Primeira competirá:

I – AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA:

- a) realizar os procedimentos administrativos vinculados a legislação para escolha do prestador de serviços de transporte;
- b) receber mensalmente os valores pactuados no presente termo, para custeio compartilhado do serviço de transporte, vinculados à proporção do número de estudantes residentes em Barão/RS;
- c) pagar mensalmente, mediante emissão de nota fiscal os valores recebidos do município de Barão, o prestador do serviço de transporte, mediante atendimento das obrigações vinculadas.

II – AO MUNICÍPIO DE BARÃO

- a) pagar mensalmente os valores devidos pelos serviços efetivamente realizados, conforme condições pactuadas no presente termo;
- b) controlar, junto à instituição de ensino e às famílias, a frequência dos estudantes de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio poderá ser extinto a qualquer tempo, caso ocorra modificação nas condições originárias, ou por decisão das partes

CLÁUSULA QUINTA

Os partícipes, de comum acordo, elegem o Foro de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Convênio e não resolvida administrativamente.

Assim ajustados, assinam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma assinadas pelos partícipes.

Carlos Barbosa, ... de ... de 2017.


EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa - RS
.....
Prefeito Municipal de Barão - RS

